



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2012. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o Senhor **Alexandre Cunha Costa**, nomeado pela Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU em 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº 966.218.853-34, portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, , doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, CNPJ nº **01.590.549/0001-46**, neste ato representada pelo Sr.(a). Galba Carvalho Carneiro, portador da carteira de identidade nº 2000002428491, CPF: 302.102.833-00, doravante denominado **CONTRATADO** observado o disposto no contrato nº 16/2012, de 21/11/2012, tendo em vista o que consta no processo nº **23282.000516/2012-82**, Concorrência 09/2012, resolvem firmar o presente aditivo que tem como objetivo a execução da Obra de construção da 1ª etapa das Residências Universitárias, localizadas no *Campus* das Auroras, no município de Redenção/CE da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra datado para o dia 19 de fevereiro de 2019 fica prorrogado por mais 420 (quatrocentos e vinte) dias, que terá como nova data para término o dia 14 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato datada para o dia 03 de março de 2019 fica prorrogada por mais 525 (quinhentos vinte e cinco) dias, totalizando 2806 (dois mil, oitocentos e seis) dias de contrato que terá como nova data de término o dia 09 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes no art. 56, da Lei nº 8666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o saldo atualizado do contrato.

A

0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, após a sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato originais não contrariadas por este aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam este aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Redenção-CE, 02 de maio de 2019

ALEXANDRE CUNHA COSTA

Reitor Pro Tempore

GALBA CARVALHO CARNEIRO

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Isabelle Barbosa Venâncio Campos

NOME:

CPF: 000.433.743-36

NOME:

CPF: